



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 013/06

**ALTERA O PARÁGRAFO 6º DO
ARTIGO 9º DA DELIBERAÇÃO Nº
021/05.**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto e, com base no Processo nº 11089/05, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2005, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art.1º - O parágrafo 6º do Artigo 9º da Deliberação nº 021/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 6º - Nos Cursos de Licenciatura oferecidos pelas Unidades Acadêmicas Externas ao Campus Maracanã, a carga horária das disciplinas pedagógicas teóricas, das de prática como componente curricular e das de estágio supervisionado, não inferior à estabelecida nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste Artigo, será distribuída entre os diferentes Departamentos que atuam na formação dos licenciados.”

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º – A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

UERJ, em 25 de janeiro de 2006. .

**RONALDO MARTINS LAURIA
REITOR EM EXERCÍCIO**